

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA

PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

PROCESSO Nº: 071/2024

DENUNCIANTE: PROCURADOR DE JUSTIÇA DO TJDF-PB

DENUNCIADO: INTERNACIONAL ESPORTE CLUBE

RELATOR: IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO

RELATÓRIO

Trata-se de denúncia oferecida pelo procurador de Justiça Desportiva Dr. Harrison Targino Júnior, em face do INTERNACIONAL ESPORTE CLUBE, por infração ao disposto no artigo 191, III do CBJD, em partida válida pelo Campeonato Paraibano de Futebol Masculino sub -15.

Com efeito, a denúncia relata que a equipe denunciada e mandante da partida, não disponibilizou A AMBULÂNCIA para ficar no campo de jogo.

EIS O BREVE RELATÓRIO.

VOTO

A súmula de jogo atesta o alegado na denúncia.

Com efeito, vejamos o que diz o Código Brasileiro de Justiça Esportiva, in verbis:

Art. 191. Deixar de cumprir, ou dificultar o cumprimento:

I — de obrigação legal; (AC).

II — de deliberação, resolução, determinação, exigência, requisição ou qualquer ato normativo ou administrativo do CNE ou de entidade de administração do desporto a que estiver filiado ou vinculado; (AC).

III — de regulamento, geral ou especial, de competição. (AC).

PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a 100.000,00 (cem mil reais), com fixação de prazo para cumprimento da obrigação.

ISTO POSTO, VOTO, PELO ACOLHIMENTO DA PRESENTE DENUNCIA, julgando procedente o pedido ora formulado, condenando a equipe do INTERNACIONAL ESPORTE CLUBE ao pagamento de multa no valor de R\$ 100.00 (cem reais).

João Pessoa, 22 de abril de 2024.

IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO Auditor TJDF-PB



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA

PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

PROCESSO Nº: 071/2024

DENUNCIANTE: PROCURADOR DE JUSTIÇA DO TJDF-PB

DENUNCIADO: INTERNACIONAL ESPORTE CLUBE

RELATOR: IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os auditores da Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal Desportivo do Futebol da Paraíba (TJDF-PB), por UNANIMIDADE DE VOTOS, em julgar procedente o pedido ora formulado, condenando a equipe do INTERNACIONAL ESPORTE CLUBE ao pagamento de multa no valor de R\$ 100.00 (cem reais).

João Pessoa, 22 de Abril de 2024.

IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO Auditor TJDF-PB